

ATA Nº 06
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA

PROCESSO: Concorrência nº 0000302/2018 Unidade de Licitações e Compras
TIPO: Menor Preço.
DATA DO EDITAL: 20.04.2018
DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO: 23.05.2018, às 14horas.
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 06 (seis).
DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA: 27.06.2019, às 14horas.
NÚMERO DE HABILITADOS: 04 (quatro).

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, nas agências e postos da Superintendência Sul, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.

DESTINO: Superintendência Sul.

APROVAÇÃO: Conforme Certidão emitida pela Unidade de Contratações e Pagadoria em 12.04.2018.

1 EMPRESA(S) HABILITADA(S):

- 1.1 EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda.
- 1.2 LINCE Segurança Patrimonial Ltda.
- 1.3 MOBRA Serviços de Vigilância Ltda.
- 1.4 SELTEC Vigilância Especializada Ltda.

2 JULGAMENTO:

Com base nos documentos que formam o presente processo e nos pareceres emitidos pela Unidade de Contratações e Pagadoria, datados de 24.07.2019 e recebidos em 26.07.2017, bem como no registro em Ata efetuado pela empresa MOBRA Serviços de Vigilância Ltda., deliberamos o que segue:

Lote único - Prestação de serviços de vigilância ostensiva armada nas agências e postos da Superintendência Sul.

2.1 Desclassificar a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) conforme segue:

- a) A licitante LINCE Segurança Patrimonial Ltda. por não atender às exigências editalícias em suas planilhas de custos e formação de preços, de acordo com parecer da área técnica abaixo transcrito:

*“A empresa **Lince Segurança Patrimonial Ltda.** teve sua proposta classificada no certame, em que o preço mensal a ser cobrado pelos serviços é de **R\$ 728.813,91** e o valor de **R\$ 17.491.533,92** considerando o prazo de 24 meses.*

I - PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Considerando o piso da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul e o sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, elaboramos uma tabela com valores a serem considerados na proposta da empresa participante:

A. VIGILÂNCIA – posto de 06 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2017 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial – 150 horas	R\$ 960,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 33,60
ad. Troca de uniforme	R\$ 22,47
SubTotal	R\$ 1.016,07
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 304,82
R.S.R	R\$ 3,46

Total da Remuneração	R\$ 1.324,35
-----------------------------	---------------------

B. VIGILÂNCIA – posto de 08hs48min diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2017, salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.408,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 134,40
ad. Troca de uniforme	R\$ 22,47
SubTotal	R\$ 1.564,87
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 469,46
R.S.R	R\$ 3,46
Total da Remuneração	R\$ 2.037,79

C. VIGILÂNCIA – posto de 9 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2017 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Piso Salarial	R\$ 1.408,00
Hora Extra	R\$ 0,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 26,88
ad. Troca de uniforme	R\$ 22,47
SubTotal	R\$ 1.457,35
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 437,21
R.S.R	R\$ 3,46
Total da Remuneração	R\$ 1.898,01

D. VIGILÂNCIA – posto de 10 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2017 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Piso Salarial	R\$ 1.408,00
Hora Extra	R\$ 0,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 161,28
ad. Troca de uniforme	R\$ 22,47
SubTotal	R\$ 1.591,75
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 477,53
R.S.R	R\$ 3,46
Total da Remuneração	R\$ 2.072,73

E. VIGILÂNCIA – posto de 12 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2017 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.920,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 67,20
ad. Troca de uniforme	R\$ 44,94
SubTotal	R\$ 2.032,14
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 609,64
R.S.R	R\$ 6,91
Total da Remuneração	R\$ 2.648,70

F. VIGILÂNCIA – posto de 24 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

F.1.1. Postos diurnos

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2016 salário normativo - diurno	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.920,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 67,20
ad. Troca de uniforme	R\$ 44,94
SubTotal	R\$ 2.032,14
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 609,64
R.S.R	R\$ 6,91
Total da Remuneração	R\$ 2.648,70

F.1.2. Postos noturnos

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2016, salário - noturno	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.920,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 80,64
Adicional Noturno	R\$ 188,16
Hora Reduzida Noturna	R\$ 161,28
ad. Troca de uniforme	R\$ 44,94
SubTotal	R\$ 2.395,02
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 718,51
R.S.R	R\$ 60,67
Total da Remuneração	R\$ 3.174,20

Parâmetros utilizados:

Salário Base: vigente a partir de 01/02/2017: R\$ 1.408,00 para 220h/mensais;

II – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
1- DA REMUNERAÇÃO
A. Postos de 06 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, não estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria, uma vez que a licitante não cotou valores referentes à rendição/hora intervalar.

B. Postos de 08hs48min horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, não estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria, uma vez que a licitante não cotou valores referentes à rendição/hora intervalar.

C. Postos de 09 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

D. Postos de 10 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, não estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria, uma vez que a licitante não cotou valores referentes à rendição/hora intervalar.

E. Postos de 12 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, não estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria, uma vez que a licitante não cotou valores referentes à rendição/hora intervalar.

F. Posto de 24 horas diárias ininterruptas de segunda a sexta-feira.

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, não estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria, uma vez que a licitante não cotou valores referentes à rendição/hora intervalar.

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **LINCE** no que tange ao valor da Remuneração, **não atende as exigências** do Edital.

2- DOS ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais estão sendo cotados com o índice de 81,32%, que passamos a analisar:

A. Para os encargos do Grupo A, a empresa cotou o percentual de 37,88% sendo que os índices atribuídos a cada parcela estão dentro dos índices legais, conforme abaixo:

	Padrão	Plan. LINCE
INSS	20,0%	20,0%
FGTS	8,00%	8,00%
SESI/SESC	1,50%	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%	1,00%
INCRA	0,20%	0,20%
Salário Educação	2,50%	2,50%
Seguro Acidente do Trabalho/SAT	Acima de 1,0%	4,08%
SEBRAE	0,60%	0,60%

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa LINCE, no que tange ao valor dos Encargos Sociais do Grupo A, estão de acordo com os mínimos legais, entretanto por incidir sobre base (remuneração) insuficiente, **não atendem as exigências** do Edital.

B. Para os encargos sociais do Grupo B, a licitante cotou o percentual de 12,53%.

O grupo B refere-se a obrigações com 13º salário e a incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do 13º salário

C. Para os encargos sociais do Grupo C, a licitante cotou o percentual de 0,26%.

O grupo C refere-se as ocorrências de afastamento maternidade e a incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do afastamento maternidade.

D. Quanto aos encargos sociais do Grupo D, a empresa cotou o total de 5,63%.

O grupo D refere-se a obrigações com demissões.

E. Para os encargos do Grupo E, a licitante cotou o percentual de 25,01%.

Os componentes deste Grupo visam contemplar as ocorrências de faltas ao serviço, em função de conquistas trabalhistas certas (férias), bem como as de natureza aleatórias (acidente do trabalho, licenças) e ainda, refere-se à incidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo E.

Conclusão:

As planilhas apresentadas pela empresa LINCE, no que tange ao valor dos Encargos Sociais dos Grupos B, C, D e E, são suficientes, entretanto por incidir sobre base (remuneração) insuficiente, **não atendem as exigências** do Edital.

3- DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

A. Montante A

Vale-alimentação	R\$ 314,16
Plano Benefício Social Familiar	-
Assistência Médico-hospitalar	-
Auxílio Creche	-
Seguro de vida, Invalidez e funeral	R\$ 10,00
Outros	R\$ 201,60

*Para fins de preenchimento da planilha utilizamos o posto de 8h48min, considerando ser a carga horária mais demandada.

B. Montante B

Vale transporte	Variável
-----------------	----------

Conclusão:

A planilha apresentada pela empresa LINCE, no que tange ao valor dos benefícios mensais e diários, **não atende as exigências** do Edital, pois em todos os postos a

empresa apresentou valor inferior à média de vale transporte, não obstante os valores orçados para o vale-alimentação dos cargos de 12h diurnas de 2ª à 6ª e 24h de 2ª à 6ª seria insuficiente.

A empresa apresentou nesta rubrica um valor de intervalo intrajornada, que está identificado acima como "Outros", entretanto, este item deveria compor a remuneração do posto, o que alteraria todos os percentuais aplicados, bem como o total orçado de cada posto.

4- DOS INSUMOS

A. Montante C (Insumos)

Uniformes	R\$ 70,40
Exame médico	-
Materiais	R\$ 112,64
Equipamentos	R\$ 140,80
Outros	-

*Para fins de preenchimento da planilha utilizamos o posto de 8h48min, considerando ser a carga horária mais demandada.

DEMAIS COMPONENTES	
Despesas Admin./Operac. (Luz, água, telefone)	Variável
Lucro	Variável

Conclusão:

A planilha apresentada pela empresa **LINCE**, no que tange ao valor dos Insumos, **atende as exigências** do Edital.

5- DOS TRIBUTOS

A empresa calculou os Tributos no percentual de **3,65%**, incidindo sobre o valor do somatório do Montante A+B de sua planilha, excluídos os índices de ISS, tendo em vista que os mesmos variam em função do local da prestação dos serviços, e que foram analisados separadamente.

Imposto	Lucro Presumido	Lucro Real	Substituto	Planilha LINCE
COFINS	3,00 %	7,60%	3,00%	3,00%
PIS	0,65 %	1,65%	0,65%	0,65%
Outros	-	-	-	-
TOTAL	3,65%	9,25%	3,65%	3,65%

Considerando a diversidade das formas de composição do item "Tributos", que depende da situação contábil da empresa em especial, sua modalidade de tributação, visando manter a equidade entre as propostas, utilizamos como valores mínimos aceitáveis, os percentuais a serem retidos por este Banrisul na condição de substituto tributário.

Conclusão:

As planilhas apresentadas pela empresa **LINCE**, no que tange ao valor dos Tributos, apresentam alíquotas suficientes com os parâmetros legais para substituto tributário, entretanto por incidir sobre base (remuneração) insuficiente, **não atendem as exigências** do Edital.

III. DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA - GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATAÇÕES

Diante do acima exposto, considerando as razões individualizadas na apreciação das planilhas de custos e formação de preços, constatamos que as mesmas **não estão de acordo** com a Legislação vigente e que a empresa **não atende as exigências** em suas planilhas de custos e formação de preços. "

- b) A licitante **SELTEC Vigilância Especializada Ltda.** por não atender às exigências editalícias em suas planilhas de custos e formação de preços, de acordo com parecer da área técnica abaixo transcrito:

"A empresa **Seltec Vigilância Especializada Ltda.** teve sua proposta classificada no certame, em que o preço mensal a ser cobrado pelos serviços é de **R\$ 696.477,13** e o valor de **R\$ 16.715.451,20**, considerando o prazo de 24 meses.

I - PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Considerando o piso da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul e o sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, elaboramos uma tabela com valores a serem considerados na proposta da empresa participante:

A. VIGILÂNCIA – posto de 06 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2017 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial – 150 horas	R\$ 960,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 33,60
ad. Troca de uniforme	R\$ 22,47
SubTotal	R\$ 1.016,07
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 304,82
R.S.R	R\$ 3,46
Total da Remuneração	R\$ 1.324,35

B. VIGILÂNCIA – posto de 08hs48min diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2017, salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.408,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 134,40
ad. Troca de uniforme	R\$ 22,47
SubTotal	R\$ 1.564,87
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 469,46
R.S.R	R\$ 3,46
Total da Remuneração	R\$ 2.037,79

C. VIGILÂNCIA – posto de 9 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2017 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.408,00
Hora Extra	R\$ 0,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 26,88
ad. Troca de uniforme	R\$ 22,47
SubTotal	R\$ 1.457,35
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 437,21
R.S.R	R\$ 3,46
Total da Remuneração	R\$ 1.898,01

D. VIGILÂNCIA – posto de 10 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2017 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.408,00
Hora Extra	R\$ 0,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 161,28
ad. Troca de uniforme	R\$ 22,47
SubTotal	R\$ 1.591,75
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 477,53
R.S.R	R\$ 3,46
Total da Remuneração	R\$ 2.072,73

E. VIGILÂNCIA – posto de 12 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2017 salário normativo de 220 horas diurnas mensais.	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.920,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 67,20
ad. Troca de uniforme	R\$ 44,94
SubTotal	R\$ 2.032,14
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 609,64
R.S.R	R\$ 6,91
Total da Remuneração	R\$ 2.648,70

F. **VIGILÂNCIA** – posto de 24 horas diárias, ininterruptas, de segunda à sexta-feira:

F.1.1. Postos diurnos

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2016 salário normativo - diurno	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.920,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 67,20
ad. Troca de uniforme	R\$ 44,94
SubTotal	R\$ 2.032,14
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 609,64
R.S.R	R\$ 6,91
Total da Remuneração	R\$ 2.648,70

F.1.2. Postos noturnos

CARGA HORÁRIA: Convenção Coletiva de Trabalho 2016, salário - noturno	
Remuneração:	Valor R\$
Piso Salarial	R\$ 1.920,00
Rendição /Hora Intervalar	R\$ 80,64
Adicional Noturno	R\$ 188,16
Hora Reduzida Noturna	R\$ 161,28
ad. Troca de uniforme	R\$ 44,94
SubTotal	R\$ 2.395,02
Adicional de Risco de Vida (30%)	R\$ 718,51
R.S.R	R\$ 60,67
Total da Remuneração	R\$ 3.174,20

Parâmetros utilizados:

Salário Base: vigente a partir de 01/02/2017: R\$ 1.408,00 para 220h/mensais;

II – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1- DA REMUNERAÇÃO

A. Postos de 06 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

B. Postos de 08hs48min horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

C. Postos de 09 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

a. Postos de 10 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

b. Postos de 12 horas diárias, ininterruptas, de segunda a sexta-feira:

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

c. Posto de 24 horas diárias ininterruptas de segunda a sexta-feira.

Nas planilhas, os cálculos dos valores unitários por carga horária – planilha de custos, para total de remuneração de mão-de-obra na sua totalidade, estão de acordo com os previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria.

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **SELTEC** no que tange ao valor da Remuneração, são suficientes para cobrir os valores mínimos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, assim considerado o salário base da categoria, contudo os valores adicionais, referentes à rendição, periculosidade, R.S.R. e adicionais, foram cotados em uma única rubrica – Adicionais, não sendo possível a análise detalhada desses valores.

2- DOS ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais estão sendo cotados com o índice de 85,42%, que passamos a analisar:

A. Para os encargos do Grupo A, a empresa cotou o percentual de 37,20% sendo que os índices atribuídos a cada parcela estão dentro dos índices legais, conforme abaixo:

	Padrão	Plan. SELTEC
INSS	20,0%	20,0%
FGTS	8,00%	8,00%
SESI/SESC	1,50%	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%	1,00%
INCRA	0,20%	0,20%
Salário Educação	2,50%	2,50%
Seguro Acidente do Trabalho/SAT	Acima de 1,0%	3,39%
SEBRAE	0,60%	0,60%

Conclusão: As planilhas apresentadas pela empresa **SELTEC**, no que tange ao valor dos Encargos Sociais do Grupo A, estão de acordo com os mínimos legais, entretanto por incidir sobre base (remuneração) que não foi possível ser avaliada, dessa forma deixamos de nos manifestar.

B. Para os encargos sociais dos Grupos B, C, D e E:

Com relação aos encargos sociais, referentes aos grupos B, C, D e E, não foi possível a análise, uma vez que a licitante apresentou as planilhas de custos e formação de preços divergente do modelo exigido no Edital, dessa forma, não é possível nem verificar qual o índice que foi utilizado pela licitante e se os percentuais de cada Grupo de encargos estão de acordo com os mínimos legais.

Conclusão:

A proposta apresentada pela empresa **SELTEC** no que tange ao valor dos Encargos Sociais, **não atendem as exigências** do Edital, uma vez que a licitante apresentou as planilhas de custos e formação de preços divergente do modelo exigido no Edital, dessa forma se torna inviável a análise da proposta. Ademais, cabe salientar que foi oportunizado diligência para saneamento e reapresentação das planilhas conforme modelo exigido e a licitante declinou da oportunidade.

3- DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

A. Montante A

Vale-alimentação	R\$ 314,16
Plano Benefício Social Familiar	-
Assistência Médico-hospitalar	-
Auxílio Creche	-
Seguro de vida, Invalidez e funeral	R\$ 8,11
Outros	-

*Para fins de preenchimento da planilha utilizamos o posto de 8h48min, considerando ser a carga horária mais demandada.

B. Montante B

Vale transporte	Variável
-----------------	----------

Conclusão:

A planilha apresentada pela empresa **SELTEC**, no que tange ao valor dos benefícios mensais e diários, **atende as exigências** do Edital.

4- DOS INSUMOS

A. Montante C (Insumos)

Uniformes	R\$ 51,76
Exame médico	R\$ 10,00
Materiais	-
Equipamentos	R\$ 69,67
Outros (Rádio HT)	-

*Para fins de preenchimento da planilha utilizamos o posto de 8h48min, considerando ser a carga horária mais demandada.

DEMAIS COMPONENTES	
Despesas Admin./Operac. (Luz, água, telefone)	Variável
Lucro	Variável

Conclusão:

A planilha apresentada pela empresa **SELTEC**, no que tange ao valor dos Insumos, **atende as exigências** do Edital.

5- DOS TRIBUTOS

A empresa calculou os Tributos no percentual de **3,65%**, incidindo sobre o valor do somatório do Montante A+B de sua planilha, excluídos os índices de ISS, tendo em vista que os mesmos variam em função do local da prestação dos serviços, e que foram analisados separadamente.

Imposto	Lucro Presumido	Lucro Real	Substituto	Planilha SELTEC
COFINS	3,00 %	7,60%	3,00%	3,00%
PIS	0,65 %	1,65%	0,65%	0,65%
Outros	-	-	-	-
TOTAL	3,65%	9,25%	3,65%	3,65%

Considerando a diversidade das formas de composição do item "Tributos", que depende da situação contábil da empresa em especial, sua modalidade de tributação, visando manter a equidade entre as propostas, utilizamos como valores mínimos aceitáveis, os percentuais a serem retidos por este Banrisul na condição de substituto tributário.

Conclusão:

As planilhas apresentadas pela empresa SELTEC, no que tange ao valor dos Tributos, apresentam alíquotas suficientes com os parâmetros legais para substituto tributário, porém por incidir sobre base (remuneração) que não foi possível ser avaliada, dessa forma deixamos de nos manifestar.

III. DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA - GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPRA E CONTRATAÇÕES

Diante do acima exposto, considerando as razões individualizadas na apreciação das planilhas de custos e formação de preços, constatamos que as mesmas **não estão de acordo** com a Legislação vigente e que a empresa **não atende as exigências** em suas planilhas de custos e formação de preços, uma vez que a licitante apresentou as planilhas de custos e formação de preços divergente do modelo exigido no Edital, dessa forma se torna inviável a análise da proposta. Ademais, cabe salientar que foi oportunizado diligência para saneamento e reapresentação das planilhas conforme modelo exigido e a licitante declinou da oportunidade. ”

2.2 Classificar a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) conforme segue:

ORDEM	LICITANTE	VALOR TOTAL
1º	MOBRA Serviços de Vigilância Ltda	R\$ 17.241.974,00
2º	EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda.	R\$ 17.489.008,60

Condições:

Validade da Proposta: Até 25.10.2019
Condições de Pagamento: Na forma e condições previstas na Cláusula Quarta do Contrato.
Prazo do contrato: 24 (vinte e quatro) meses.

Comparativo do valor cotado com o estimado:

Valor cotado pelo primeiro colocado sobre o preço estimado

Item Único

R\$ 17.241.974,00 / R\$ 17.491.533,00 = 98,5732% ou – 1,4268%

Este é o julgamento que submetemos à consideração da Autoridade superior.

Porto Alegre, 31 de julho de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli
Presidente

Célia Ribeiro Dias

Camila Lima Vellinho